



SUMÁRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

Sumário

SUMÁRIO	1
EDITAL	3
1 PREÂMBULO	3
2 DO OBJETO.....	4
2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo zero quilometro e alienação simultânea de um veículo marca Toyota, modelo Corolla XEI, ano 2010/2011, pertencente à frota atual da Câmara Municipal, observados os seguintes Anexos:.....	4
3 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3.1 DAS CONDIÇÕES:.....	4
3.2 DAS RESTRIÇÕES:	5
4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	5
5 ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"	5
5.1.1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:	5
5.1.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:.....	6
5.1.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	6
5.1.4 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:	7
5.1.5 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	8
6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO.....	8
7 CREDENCIAMENTO	9
8 ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇO"	9
9 PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	10
10 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"	10
11 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇO".....	11
12 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO.....	12
12.1 DA DESCLASSIFICAÇÃO:.....	12



12.2	DA CLASSIFICAÇÃO:	12
13	RECURSOS	14
14	ESCLARECIMENTOS	14
15	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
16	DO PAGAMENTO	15
17	DISPOSIÇÕES FINAIS	15
ANEXO I		16
ESCOPO DO VEÍCULO A SER ADQUIRIDO E DO VEÍCULO OFERTADO COMO FORMA PARCIAL DE PAGAMENTO		16
ANEXO II		18
PLANILHA DE PREÇO		18
ANEXO III		20
DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO VEÍCULO OFERTADO COMO PARTE DE PAGAMENTO		20
ANEXO IV		21
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS		21
ANEXO V		22
MODELO DE CREDENCIAMENTO		22
ANEXO VI		23
MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7 ^o DA CF		23
ANEXO VII		24
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N ^o 123/2006		24
ANEXO VIII		25
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO		25



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

OBJETO: Aquisição de um veículo zero quilometro e alienação simultânea de um veículo marca Toyota, modelo Corolla XEI, ano 2010/2011 pertencente à frota de veículos da Câmara Municipal de Jaboticabal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 10/04/2018, às 13h59 min.

LOCAL: Câmara Municipal de Jaboticabal, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, Jaboticabal/SP.

As empresas interessadas em participar desta licitação **PODERÃO COMUNICAR SUA INTENÇÃO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO:** nataliacamarajaboticabal@gmail.com, informando sua razão social, endereço eletrônico e telefone.

1 PREÂMBULO

1.1 **A Câmara Municipal de Jaboticabal**, com sede nesta cidade de Jaboticabal/SP, torna público e faz saber que acha-se aberta a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO" para aquisição de veículo através de alienação simultânea, a qual será processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.2 O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a DOCUMENTAÇÃO e o outro a PROPOSTA DE PREÇOS será às 14h00min do dia 10/04/2018, na sede da Câmara Municipal de Jaboticabal, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, em Jaboticabal/SP.

1.3 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer à Câmara Municipal com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 A abertura do ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇO" poderá ocorrer na mesma sessão de abertura do ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o art. 43, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.



2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo zero quilometro e alienação simultânea de um veículo marca Toyota, modelo Corolla XEI, ano 2010/2011, pertencente à frota atual da Câmara Municipal, observados os seguintes Anexos:

Anexo I – Escopo do veículo a ser adquirido e do veículo ofertado como forma parcial de pagamento;

Anexo II – Planilha de Preços;

Anexo III – Declaração de Vistoria de Veículo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

Anexo V - Modelo de Credenciamento;

Anexo VI - Modelo de declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF de 1988;

Anexo VII - Modelo de declaração em atendimento a Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Anexo VIII - Modelo da Proposta de Preço.

3 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que atendam as condições exigidas neste edital;

3.1.2 Para tomar conhecimento das condições do veículo que será alienado simultaneamente como parte de pagamento, as Proponentes deverão efetuar visita a Câmara Municipal Jaboticabal, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, em Jaboticabal-SP., no período do dia 19/03/2018 até o dia 09/04/2018, das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.



3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 Nos termos do art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.2.1.1 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

3.2.1.2 Empresa com falência decretada;

3.2.1.3 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaboticabal.

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" e nº 02 "PROPOSTA DE PREÇO" fechados, lacrados e com os fechos assinados, contendo as seguintes informações:

4.1.1 Câmara Municipal de Jaboticabal;

4.1.2 Número da concorrência;

4.1.3 Número do envelope;

4.1.4 Data de abertura e horário da Concorrência Pública;

4.1.5 Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

5 ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"

5.1 No envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor autorizado da Câmara Municipal de Jaboticabal, ou publicação em órgão da imprensa zero quilometro, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

5.1.1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



5.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato original com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

5.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da Administração em exercício;

5.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.1.1.4.1 Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

5.1.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.2.1 Atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante no fornecimento do objeto desta licitação.

5.1.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, válida. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

5.1.3.2 Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

5.1.3.3 Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.3.4 Índices contábeis de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,00, extraídos das demonstrações contábeis citadas na alínea anterior e calculados por técnico com registro no CRC.



liquidez geral = ativo circulante + realizável a longo prazo
passivo circulante + exigível a longo prazo

solvência geral = ativo total
passivo circulante + exigível a longo prazo

liquidez corrente= ativo circulante
passivo circulante

5.1.4 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

5.1.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

5.1.4.2 A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991, emitida através de sistema eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet:

5.1.4.2.1 Conforme orientação da Receita Federal do Brasil, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do prazo de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente.

5.1.4.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet;

5.1.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do



Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal no envelope n. 1 "DOCUMENTAÇÃO", mesmo que esta apresente alguma restrição:

5.1.4.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação;

5.1.4.5.2 A não comprovação da regularidade fiscal, implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado a Câmara Municipal convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.4.6 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa:

5.1.4.6.1 Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

5.1.5 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

5.1.5.1 Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo VI deste edital.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

6.1 Admitir-se-á participação de empresas em consórcio;



6.2 Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a Proponente a declará-lo sob as penalidades legais, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 32, parágrafo 2º, com suas alterações, e a Lei 9.605/98 em seu art. 10.

7 CREDENCIAMENTO

7.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para interpor e desistir de recursos contra a habilitação ou inabilitação. No caso de credenciamento, a Proponente deverá preferencialmente preencher o formulário anexo a este edital (Anexo V);

7.2 A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação da Proponente, mas a impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Julgamento na sessão de abertura dos envelopes;

7.3 O documento referido no item 7.1 será apresentado preferencialmente fora do Envelope nº 1 - Documentação.

8 ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇO"

8.1 O envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter:

8.1.1 A proposta, que deverá estar no envelope "PROPOSTA DE PREÇO", deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas. Dela deverão constar:

8.1.1.1 Identificação social, endereço, n.º do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação;

8.1.1.2 Descrição completa do item ofertado, com indicação de uma única marca e modelo, conforme especificações estabelecidas neste edital, com cotação única de preço e de produto, como também o valor ofertado pelo veículo pertencente à Câmara Municipal a ser dado como forma parcial de pagamento na forma do Anexo VIII, discriminando seus valores unitários expressos por algarismos e por extenso;

8.1.1.3 Prazo de garantia do veículo ofertado, deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contado da emissão do documento fiscal correspondente e recebimento do objeto desta licitação pela Câmara Municipal;



8.1.1.4 Prazo de entrega não superior a trinta dias, a contar da data de recebimento pelo proponente vencedora da respectiva Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal;

8.1.1.5 Prazo de validade da proposta não inferior a trinta dias, contado da data da sessão de recebimento da documentação e das propostas;

8.1.1.6 Declaração da proponente que vistoriou o veículo da Câmara Municipal que será dado como parte do pagamento do objeto desta licitação, na forma do Anexo III;

8.1.1.7 Catálogo, contendo todas as características técnicas do veículo/modelo apresentado;

8.1.1.8 O preço proposto para o veículo a ser adquirido será irrevogável, no qual deverá estar incluso os impostos, taxas, fretes, seguro e demais custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação.

9 PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A presente concorrência será processada e julgada de acordo com o estabelecido no art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações;

9.2 Após a entrega dos envelopes pelas Proponentes não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

9.3 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

9.4 É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

10 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"

10.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença das Proponentes, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando e rubricando os envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" e nº 02 "PROPOSTA DE PREÇO", que poderão ser também rubricados pelos representantes devidamente credenciados;

10.2 Os documentos contidos nos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" serão



examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas Proponentes através de seus representantes presentes;

10.3 Serão consideradas inabilitadas as Proponentes que não atenderem ou não preencherem as exigências do edital;

10.4 Toda e qualquer manifestação das Proponentes durante a abertura constará da ata circunstanciada a ser lavrada;

10.5 Se ocorrer suspensão da sessão para análise da documentação pela Comissão de Licitação, será divulgado as proponentes o aviso de habilitação e inabilitação através de publicação no Jornal Oficial deste Poder Legislativo "Jornal A Gazeta", ficando também à disposição dos interessados via Internet na pagina Oficial da Câmara Municipal, "<http://www.camarajaboticabal.sp.gov.br>";

10.6 Os Envelopes nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇO" serão devolvidos, fechados, aos representantes das Proponentes inabilitadas, em situação em que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Câmara Municipal até decorrido o prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

11 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇO"

11.1 Os envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇO" das Proponentes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todas as Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I letra "a", da Lei Federal n. 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de mensagem eletrônica e via telefônica, além de eventuais outros meios idôneos, após julgados os recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição;

11.2 Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de habilitação;

11.3 As propostas contidas nos envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇO" serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas Proponentes através de seus representantes presentes, conforme determina o art. 43, §2º da Lei n. 8.666/93;

11.4 Toda e qualquer manifestação das Proponentes durante a abertura constará da ata circunstanciada a ser lavrada;



11.5 O resultado do julgamento das propostas será objeto de publicação no Jornal Oficial deste Poder Legislativo “Jornal A Gazeta”, ficando também à disposição dos interessados via Internet na página “<http://www.camarajaboticabal.sp.gov.br>”.

12 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

12.1 DA DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

12.1.1.1 Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

12.1.1.2 Contiverem preço ilegível, ou seja, quando o preço não for passível de leitura e entendimento;

12.1.1.3 Forem consideradas inexequíveis na forma legal;

12.1.1.4 Que apresentarem preço para o veículo da Câmara Municipal, dado como forma parcial de pagamento valor inferior ao valor estimado de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), de acordo com o resultado obtido pela média das 05 (cinco) avaliações realizadas, constantes do processo.

12.1.2 Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do Anexo II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

12.2 DA CLASSIFICAÇÃO:

12.2.1 As propostas que atenderem as exigências do edital serão classificadas pela Comissão de Licitação;

12.2.2 Havendo divergência no valor proposto da diferença do pagamento a ser realizado pela Câmara Municipal, entre o valor do veículo a ser adquirido e aquele dado como forma parcial, prevalecerá o valor proposto pela proponente da diferença de pagamento;

12.2.3 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais;

12.2.4 As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de MENOR PREÇO DA DIFERENÇA A SER PAGA pela Câmara Municipal;

12.2.5 No caso de empate será realizado sorteio;



12.2.6 Em não sendo a proposta apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte, a melhor classificada nos termos do item 12.2.4 será assegurado o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

12.2.6.1 Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

12.2.6.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

12.2.6.3 A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, que será feita através de comunicação pela Comissão, sob pena de preclusão;

12.2.6.4 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.2.6.1, será realizado sorteio entre elas, consoante o disposto no item 12.2.5, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

12.2.6.5 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentaram igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.2.7. O resultado do julgamento final será publicado no Jornal Oficial deste Poder Legislativo “Jornal A Gazeta”, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inc. I, letra “b”, da Lei Federal n. 8.666/93, ficando também à disposição dos interessados via Internet na página “<http://www.camarajaboticabal.sp.gov.br>”;

12.2.8. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, que será publicado no Jornal Oficial deste Poder Legislativo “Jornal A Gazeta”.

12.2.9. Consoante o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, no caso de serem declaradas vencedoras na ordem de classificação microempresa e empresas de pequeno porte, havendo alguma



restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da referida documentação;

12.2.10 A não comprovação da regularidade fiscal, implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado a Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13 RECURSOS

13.1 Todos os recursos previstos no art. 109 da Lei n. 8.666/93 deverão ser apresentados por escrito, assinado pelos representantes legais, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação e entregues no Departamento de Administração, nos dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, conforme expediente normal de funcionamento deste Legislativo Municipal.

14 ESCLARECIMENTOS

14.1 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre a presente licitação junto ao Departamento de Administração através do endereço eletrônico: nataliacamarajaboticabal@gmail.com, em até 03(três) dias úteis antes da data marcada para a abertura dos envelopes, que será encaminhado ao Presidente da comissão de licitações para deliberação;

14.2 O Departamento de Administração, após deliberação da comissão, colocará os esclarecimentos à disposição dos interessados na página <http://www.camarajaboticabal.sp.gov.br>, na Internet em até 3 (três) dias úteis do pedido, além de disponibilizá-los na sede do Legislativo Municipal;

14.3 Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa referente à aquisição do referido veículo ocorrerá à conta da Natureza da Despesa 4.4.90.52.00, Ficha 013, Funcional Programática 01.031.0001.2.001, Sub Elemento da Despesa 48 e Evento 021.002, constante da LOA da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2018.



15.2 O valor total estimado do referido certame é de R\$ 84.738,00,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais).

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do veículo e mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao bem entregue, verificado e aceito pela contratante;

16.2 O documento fiscal competente deverá ser apresentado à Câmara Municipal de Jaboticabal, constando o Item veículo zero quilometro e o Item veículo alienado de propriedade da Câmara Municipal, ambos com os valores apresentados na proposta de preços, totalizando-se com o valor do veículo zero menos o valor do veículo alienado.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Jaboticabal;

17.2 Fica eleito o foro de Jaboticabal/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente às fases deste processo licitatório;

17.3 A Câmara Municipal de Jaboticabal se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos arts. 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Jaboticabal, 26 de fevereiro de 2018.

Carlos Eduardo Pedroso Fenerich
Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal



ANEXO I
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

ESCOPO DO VEÍCULO A SER ADQUIRIDO E DO VEÍCULO OFERTADO
COMO FORMA PARCIAL DE PAGAMENTO

ITEM 01: ESCOPO DO VEÍCULO A SER ADQUIRIDO:

Características Gerais Mínimas:

- ✓ Zero quilômetro;
- ✓ Fabricação nacional;
- ✓ Ano de fabricação: 2018;
- ✓ Tipo Modelo "Sedan", quatro portas;
- ✓ Pintura metálica, na cor prata;
- ✓ Capacidade para 5 (cinco) passageiros;
- ✓ Pára-choques dianteiro e traseiro e espelhos retrovisores pintados na cor do veículo;
- ✓ Computador de bordo;
- ✓ Tanque de combustível com capacidade acima de 50 litros;
- ✓ Capacidade do porta-malas (litros): acima de 440 litros;
- ✓ Garantia mínima de 03 (três) anos.

Motorização:

- ✓ Potência em CV: **mínima de 150 CV no etanol**;
- ✓ Sistema de injeção eletrônica;
- ✓ Alimentação: **"bi-combustível"** – Álcool e Gasolina e/ou Gasolina.

Itens de Segurança:

- ✓ Transmissão automática inteligente de no mínimo 06 (seis) velocidades;
- ✓ Freios dianteiros e traseiros com discos e ABS EBD;
- ✓ Controle eletrônico de tração;
- ✓ Rodas de liga leve 17" (17 polegadas);
- ✓ Controle eletrônico de estabilidade;
- ✓ Luz auxiliar de freio "brake light";
- ✓ 6 (seis) airbag (frontais, laterais e de cortina);
- ✓ Apoio de cabeça, dianteiros e traseiros (três), com regulagem manual de altura;
- ✓ Direção elétrica;
- ✓ Chapa de proteção para motor de cárter instalado;
- ✓ Travamento automático das portas ativadas pelo deslocamento do veículo;
- ✓ Sistema de alarme com controle remoto (alarme antifurto), com sistema de levantamento de vidros e travamento das portas;
- ✓ Faróis de neblina dianteiros;
- ✓ Coluna de direção regulável;
- ✓ Cinto de Segurança de três pontos retrátil dianteiros e traseiros;

Itens de Conforto e Conveniência:

- ✓ Ar condicionado integrado digital frio e quente;



- ✓ *Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível e do porta-malas;*
- ✓ *Rádio AM/FM, com alto falantes dianteiros e traseiros e GPS;*
- ✓ *Desembaçador termo-elétrico no vidro traseiro;*
- ✓ *Aplicação de película "insulfilm", de proteção solar, nos vidros laterais e traseiros com porcentagem de transparência permitida por lei;*
- ✓ *Câmera de ré;*
- ✓ *Antena eletrônica;*
- ✓ *Vidros e retrovisores elétricos;*
- ✓ *Espelhos retrovisores com rebatimento elétrico;*
- ✓ *Vidro laminado, somente no pára-brisa dianteiro, os demais são temperados;*
- ✓ *Bancos em couro dianteiros e traseiros;*
- ✓ *Tapetes em carpete originais do fabricante.*

**ITEM 02: ESPOCO DO VEÍCULO OFERTADO COMO PAGAMENTO
PARCIAL:**

Veículo usado, com aproximadamente 450.000 Km, marca Toyota, modelo Corolla XEI, motorização 2.0, cor prata, de fabricação nacional, ano de fabricação 2010/modelo 2011, tipo sedã com quatro portas, quatro cilindro, injeção tipo eletrônica e propulsão a gasolina e álcool (Flex).



ANEXO II
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

PLANILHA DE PREÇO

ITEM	ESCOPO DO VEÍCULO	VALOR MÉDIO ESTIMATIVO EM R\$
01	<p><u>Características Gerais Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Zero quilômetro;✓ Fabricação nacional;✓ Ano de fabricação: 2018;✓ Tipo Modelo "Sedan", quatro portas;✓ Pintura metálica, na cor prata;✓ Capacidade para 5 (cinco) passageiros;✓ Pára-choques dianteiro e traseiro e espelhos retrovisores pintados na cor do veículo;✓ Computador de bordo;✓ Tanque de combustível com capacidade acima de 50 litros;✓ Capacidade do porta-malas (litros): acima de 440 litros;✓ Garantia mínima de 03 (três) anos. <p><u>Motorização:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Potência em CV: <u>mínima</u> de 150 CV no etanol;✓ Sistema de injeção eletrônica;✓ Alimentação: "<u>bi-combustível</u>" – Álcool e Gasolina e/ou Gasolina. <p><u>Itens de Segurança:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Transmissão automática inteligente de no mínimo 06 (seis) velocidades;✓ Freios dianteiros e traseiros com discos e ABS EBD;✓ Controle eletrônico de tração;✓ Rodas de liga leve 17" (17 polegadas);✓ Controle eletrônico de estabilidade;✓ Luz auxiliar de freio "brake light";✓ 6 (seis) airbag (frontais, laterais e de cortina);✓ Apoio de cabeça, dianteiros e traseiros (três), com regulagem manual de altura;✓ Direção elétrica;✓ Chapa de proteção para motor de cárter instalado;✓ Travamento automático das portas ativadas pelo deslocamento do veículo;	R\$ 104.338,00



	<ul style="list-style-type: none">✓ Sistema de alarme com controle remoto (alarme antifurto), com sistema de levantamento de vidros e travamento das portas;✓ Faróis de neblina dianteiros;✓ Coluna de direção regulável;✓ Cinto de Segurança de três pontos retrátil dianteiros e traseiros; <p><u>Itens de Conforto e Conveniência:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Ar condicionado integrado digital frio e quente;✓ Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível e do porta-malas;✓ Rádio AM/FM, com alto falantes dianteiros e traseiros e GPS;✓ Desembaçador termo-elétrico no vidro traseiro;✓ Aplicação de película “insulfilm”, de proteção solar, nos vidros laterais e traseiros com porcentagem de transparência permitida por lei;✓ Câmera de ré;✓ Antena eletrônica;✓ Vidros e retrovisores elétricos;✓ Espelhos retrovisores com rebatimento elétrico;✓ Vidro laminado, somente no pára-brisa dianteiro, os demais são temperados;✓ Bancos em couro dianteiros e traseiros;✓ Tapetes em carpete originais do fabricante.	
--	---	--



ANEXO III
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO VEÍCULO OFERTADO COMO PARTE DE
PAGAMENTO**

Declaro, para fins de cumprimento ao que dispõe o Edital da **Concorrência Pública** nº **01/2018**, que o Senhor(a) _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou na sede da Câmara Municipal de Jaboticabal, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 765, centro, na cidade de Jaboticabal-SP. o veículo discriminado a seguir e que tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta cotação dos respectivos bem, conforme descrição abaixo.

Veículo usado, com aproximadamente 450.000 Km, marca Toyota, modelo Corolla XEI, cor prata, de fabricação nacional, ano de fabricação 2010/modelo 2011, tipo sedã com quatro portas, quatro cilindro, injeção tipo eletrônica e propulsão a gasolina e álcool (Flex).

Jaboticabal, ____ de _____ de 2018.

Odair Casari

Diretor do Departamento de Administração e Recursos humanos

ATESTO DA EMPRESA:

Declaro que fui instruído das condições e características do veículo acima.

Data: ____/____/2018.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXX, XXX, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao certame, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa proponente: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade/UF xxxxxxxxxxxxxx-xx, através de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxx, autoriza e credencia o senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxxxx, estado civil xxxxxxxx, para agir como seu legítimo representante na Concorrência Pública nº 01/2018 realizada pela Câmara Municipal de Jaboticabal, referente à aquisição de um veículo zero quilometro, conforme escopo constante do Anexo I deste edital, podendo assinar toda e qualquer documentação na sessão de abertura do envelope nº 01 (Documentação) e envelope nº 02 (Proposta de Preço) e notadamente desistir ou não da interposição de recurso contra sua inabilitação ou habilitação das demais empresas proponentes, como também praticar todos os demais atos pertinentes ao processo licitatório.

E por ser a expressão da verdade, firma o presente.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 2018.

Nome/Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da empresa

Nota 1: Este credenciamento preenchido e assinado por representante legal da empresa Proponente, deverá ser entregue na sessão de abertura fora dos envelopes, a critério da empresa Proponente e se houver preposto credenciado presente. A não apresentação deste credenciamento acarretará unicamente a impossibilidade do preposto presente de desistir ou não da interposição de recurso.

Nota 2: A presença de sócio ou proprietário da empresa Proponente dispensa a apresentação deste credenciamento.



ANEXO VI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º DA CF.**

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da empresa



**ANEXO VII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR
FEDERAL Nº 123/2006**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(nome), representante legal da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra -se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está incurso nos impedimentos de que trata § 4º do citado artigo, podendo assim, usufruir o direito de preferência de que tratam os artigos 42 a 45 da citada Lei Federal Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

XXXXXXX, XX de XXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da empresa



ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESCOPO DOS VEÍCULOS	MARCA/MODELO	VALOR (R\$)
01	Valor ofertado para a aquisição de um veículo novo (zero quilometro), de fabricação nacional, ano de fabricação e modelo 2018, tipo sedã com quatro portas, cor prata, quatro cilindro, injeção tipo eletrônica e propulsão a gasolina e álcool (Flex), em conformidade com as características e especificações técnicas básicas constantes do Item 01 do Anexo I do Edital da Concorrência Pública nº 01/ 2018.		
02	Valor pelo veículo pertencente à Câmara Municipal de Jaboticabal, em conformidade com as características e especificações técnicas básicas constantes do Item 02 do Anexo I do Edital da Concorrência Pública nº 01/ 2018, ofertado como parte de pagamento do veículo constante do Item 01 do presente anexo.	Toyota/Corolla XEI	
Valor por extenso em reais (R\$) do Item 01:			
Valor por extenso em reais (R\$) do Item 02:			

Valor por extenso em reais (R\$), correspondente a diferença entre o Item 01 e 02:

Prazo de entrega do veículo a ser adquirido: não superior a trinta dias.

XXXXXXX, XX de XXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da empresa